
DECRETO, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Sumé, no uso das atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município c/c o Art. 361, inciso II, da Lei Complementar nº 24/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar e Congêneres:

I - Dia 15.02.2021 (segunda-feira) – Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II - Dia 16.02.2021 (terça-feira) – feriado nacional (Carnaval);

III – Dia 17.02.2021 (Quarta-Feira de Cinzas) – Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Permanece aberto na segunda-feira, dia 15 de fevereiro do corrente ano, o Mercado Público Oscar Severo de Macedo, com a consequente realização da feira livre.

Art. 2º - No período compreendido entre 12 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2021 os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas dependências das 6h até 23h, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo Único – Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente do dia 12 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) e liberados no dia 18.02.2021 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

Art. 4º - Determinar ao Secretário da pasta a apreensão e recolhimento dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização, e abertura de sindicância a quem deu causa.

Art. 5º - Determinar ao Secretário de Obras e responsável pela coleta de lixo, fazer ESCALA para manter o serviço nos dias que compreendem este decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 08 de fevereiro de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município de Sumé-PB